

Comunicado

A GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A., em cumprimento da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, parágrafo único do art. 3º (Lei Geral de Telecomunicações), disponibiliza na tabela abaixo a evolução dos índices de reajustes nos últimos 5 (cinco anos)

Disposições Gerais:

O reajuste do valor da oferta não pode ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses contados da data da contratação da oferta pelo consumidor, adotando como referencia o IPCA.

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	3,78%	4,19%	4,56%	10,38%	5,77%	4,51%	4,56%
Fevereiro	3,89%	4,01%	5,20%	10,54%	5,60%	4,50%	5,06%
Março	4,58%	3,30%	6,10%	11,30%	4,65%	3,93%	
Abril	4,94%	2,40%	6,76%	12,13%	4,18%	3,69%	
Maio	4,66%	1,88%	8,06%	11,73%	3,94%	3,93%	
Junho	3,37%	2,13%	8,35%	11,89%	3,16%	4,23%	
Julho	3,22%	2,31%	8,99%	10,07%	3,99%	4,50%	
Agosto	3,43%	2,44%	9,68%	8,73%	4,61%	4,24%	
Setembro	2,89%	3,14%	10,25%	7,17%	5,19%	4,42%	
Outubro	2,54%	3,92%	10,67%	6,47%	4,82%	4,76%	
Novembro	3,27%	4,31%	10,74%	5,90%	4,68%	4,87%	
Dezembro	4,31%	4,52%	10,06%	5,79%	4,62%	4,83%	

Fonte de dados: IBGE IPCA acumulado de 12 meses